

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO Nº 179/2021**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 A CESAN e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em decorrência da necessidade de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD) nº 13.709/18, e demais regramentos que tratam sobre a segurança de dados pessoais e da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2021.021058.

Vitória, 10 de janeiro de 2022

LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES

Gerente da Unidade de Gerenciamento de Projetos da CESAN

Protocolo 779431

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO Nº 298/2021**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Construtora Augusto Velloso S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 A CESAN e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em decorrência da necessidade de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD) nº 13.709/18, e demais regramentos que tratam sobre a segurança de dados pessoais e da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2021.021061.

Vitória, 10 de janeiro de 2022

LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES

Gerente da Unidade de Gerenciamento de Projetos da CESAN

Protocolo 779433

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO Nº 190/2021**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio C.E. Sanear Castelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 A CESAN e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em decorrência da necessidade de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD) nº 13.709/18, e demais regramentos que tratam sobre a segurança de dados pessoais e da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2021.021059.

Vitória, 10 de janeiro de 2022

LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES

Gerente da Unidade de Gerenciamento de Projetos da CESAN

Protocolo 779438

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico -
SECTIDES -**

**PORTARIA Nº 005-R, DE 07 DE JANEIRO DE
2022.**

Altera a Portaria 104-R, de 23 de novembro de 2021, e prorroga até 31 de março de 2022 a obrigatoriedade da ficção das placas indicativas de empreendimentos beneficiados pelos Incentivos Tributários do Programa INVEST e COMPETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria altera o Portaria 104-R, de 23 de novembro de 2021, e prorroga até 31 de março de 2022 a obrigatoriedade da ficção das placas indicativas de empreendimentos beneficiados pelos Incentivos Tributários do Programa INVEST e COMPETE.

Art. 2º. O art. 6º da Portaria 104-R, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de janeiro de 2022.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

RACHEL FREIXO

Subsecretária de Competitividade

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

Protocolo 779539